



**TERMO DE ADITAMENTO**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 112/2018,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA  
JULIANO GERALDO PINTO 06563873600**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, N° 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **JULIANO GERALDO PINTO 06563873600**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.023.131/0001-18 com sede na Rua São Francisco de Paula, n.º 41, Bairro Boa Vista, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-080 neste ato representado pelo Sr **Juliano Geraldo Pinto**, brasileiro, portador do Registro Geral MG-11.165.207 SSP/MG; inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.638.736-00, residente e domiciliado no mesmo endereço acima descrito, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**  
**CLÁUSULA QUARTA :** **DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e três de novembro de dois mil e vinte – 23/11/2020, e findando em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um – 22/11/2021. Fica entre ambas as partes acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 07 de Outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Edna Maria Lopes Dias**  
Secretária Municipal de Planejamento

**JULIANO GERALDO PINTO 06563873600**  
**Juliano Geraldo Pinto**  
Contratada

**VISTO: PROJU**